



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PQ2026051502

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PQ2026051502

Pré-qualificação regida em conformidade com os arts. 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021

O Município de Caucaia/CE, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Procedimento de Pré-qualificação do tipo SUBJETIVA e PARCIAL de empresas de engenharia interessadas na execução de obras de REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS do Município de Caucaia/CE, abrangendo a sede e os distritos do Município.

A presente Pré-qualificação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, e no Decreto Municipal nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024.

MODALIDADE E ABRANGÊNCIA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: A presente pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações, voltada exclusivamente à verificação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas interessadas. Os demais requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão exigidos na fase própria da futura licitação. Esses requisitos foram definidos para garantir que os licitantes atendam a condições mínimas exigidas para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>

<https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>

<https://www.licitamaisbrasil.com.br>

<https://pncp.gov.br/app/editais>

A documentação para a Pré-qualificação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da Plataforma Licita Mais Brasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>), no período estabelecido no Cronograma deste Edital. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

Os interessados poderão solicitar a Pré-qualificação a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, desde que atendidos todos os requisitos nele estabelecidos.

Para todos os efeitos, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de seu encerramento, sendo facultada a pré-qualificação de novas empresas durante sua vigência, observadas as exigências constantes neste instrumento, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

1. CRONOGRAMA

1.1. O procedimento de pré-qualificação será realizado por ciclos sucessivos, garantindo a participação de todos os interessados, em conformidade com o art. 80, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O edital de licitação que se seguir a este procedimento poderá ser publicado a partir da conclusão do primeiro ciclo.

1.2. O primeiro ciclo possui as datas indicadas abaixo. Após a publicação do julgamento dos recursos de cada ciclo, inicia-se automaticamente o ciclo subsequente, mantendo o procedimento permanentemente aberto para novos interessados.





1.3. PRIMEIRO CICLO:

1.3.1. Recebimento dos Documentos: A partir do dia 22 de maio de 2026.

1.3.2. Fim do Recebimento dos Documentos: Até dia 10 de junho de 2026.

1.3.3. Divulgação dos licitantes pré-qualificados: até 10 dias úteis após término do recebimento de documentos.

1.3.4. Abertura do Prazo Recursal: A partir da data de divulgação dos licitantes pré-qualificados, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. Divulgação de Recursos Apresentados: A partir da data de divulgação dos licitantes pré-qualificados, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.6. Abertura do Prazo de Contrarrazões: Igual ao prazo do recurso, contado a partir da divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.7. Data Limite P/ Publicação do Julgamento dos Recursos: Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos pela autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 DOS CICLOS SUBSEQUENTES:

1.4.1. Início automático: cada novo ciclo inicia imediatamente após a publicação do julgamento dos recursos do ciclo anterior, sem necessidade de nova convocação.

1.4.2. Recebimento de documentos: até 15 dias corridos após o fim do ciclo anterior, para envio de documentação de novos interessados.

1.4.3. Divulgação dos pré-qualificados: até 10 dias úteis após término do recebimento de documentos.

1.4.4. Análise de recursos, contrarrazões e publicação do julgamento: todas as etapas subsequentes serão conduzidas conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação.

Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

o





Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) **Editais de Pré-qualificação:** Documento destinado à análise das condições de qualificação parcial dos interessados.
- b) **Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico:** Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

2.2. ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação, do tipo SUBJETIVA e PARCIAL, a verificação das condições de habilitação técnica de empresas de engenharia interessadas na execução de obras de REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS do Município de Caucaia/CE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, que são partes integrantes deste Edital.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO





4.1. São condições de participação:

4.1.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.1.2. É admitida a participação de consórcio nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.1. As empresas reunidas em consórcio poderão participar da Pré-qualificação, observadas as disposições e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei nº 14.133/21.

4.2. Não poderão participar desta pré-qualificação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.10. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.2.11. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.12. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





4.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 4.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.13. A vedação de que trata neste item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A Documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br, no período estabelecido no cronograma.

5.2. Os documentos destinados à PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua autenticidade ou compreensão, em arquivo único, observadas as exigências constantes deste Termo de Referência.

5.3. Considerando que a presente Pré-Qualificação é do tipo SUBJETIVA e PARCIAL, nos termos do § 7º do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada exclusivamente à verificação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas de engenharia interessadas na execução de obras de reforma, ampliação e construção de unidades educacionais do Município de Caucaia/CE, os interessados deverão apresentar apenas a documentação relativa à qualificação técnica exigida neste instrumento.

5.4. Os demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão exigidos oportunamente, na fase de habilitação da futura licitação decorrente desta pré-qualificação.

5.5. Será considerado pré-qualificado os proponentes que apresentaram os documentos relacionados no item 5 do TERMO DE REFERENCIA, anexo I a este edital.

6. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da Pré-qualificação, serão exigidos para fins de Pré-qualificação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”,





“c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Constatada a existência de sanção impeditiva de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou verificado o descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, o proponente será desclassificado, por não atender aos requisitos exigidos para participação nesta Pré-qualificação.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. A **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** será verificada por meio dos documentos exigidos neste Edital.

8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Pré-qualificação.

8.6 Os documentos exigidos para esta **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

8.7 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.8 Na análise dos documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.9. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.10. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão estar com prazo vigente;

8.11 Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Agente de Contratação solicitará apoio técnico do Engenheiro da Secretaria de Educação para análise das parcelas de relevância.

9.2. Serão Pré-qualificadas todas os **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital e seus ANEXOS.

9.3. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo





objeto seja voltado a REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS do Município de Caucaia/CE, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

10. PRAZOS

10.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

10.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital de pré-qualificação cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e/ou contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Agente de Contratação, por meio eletrônico, através do sistema da plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

12.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se for o caso.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





12.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

13.2 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

13.2.1 Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

13.3 A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

13.4 Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

13.5. A participação no procedimento implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

13.6 Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente.

13.7 O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

13.8 Os Licitantes interessados em participar da futura licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA cujo objeto é REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS do Município de Caucaia/CE, com o critério de julgamento de Menor Preço Global por Lote, deverão estar pré-qualificados.

Caucaia(CE), 21 de maio de 2026.

Francisco Dominguez Y Gouveia
Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação de Caucaia/CE





ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____

A empresa, inscrita no CNPJ n.º ,
sediada na rua, n.º, bairro, cidade, estado,
CEP:, neste
ato representada por,
portador do RG, inscrito no CPF n.º,
residente e domiciliado na rua, n.º,
bairro, cidade, estado, CEP, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não tem, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

0





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

✓

